LEI MUNICIPAL Nº 852 DE 05 DE JULHO DE 2021.

Cria o Fundo Municipal de Combate ao Abuso Infantil e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Fica criado o Fundo Municipal de Combate ao Abuso Infantil.

Art. 2º O fundo destina-se exclusivamente ao combate ao abuso infantil, com vista a financiar ações de prevenção, resgate e tratamento da criança e da família vítima de abuso, em atuação direta do Município e/ou de Instituições sem fins lucrativos da sociedade civil organizada conveniadas, como Ongs, Associações e Fundações que tenham como fim social

Art. 3º A gestão será da Fundação de Ação Social, que deverá criar forma de controle e relatório no uso correto dos recursos.

Art. 4º As fontes serão multas de transações penais dos Juizados Especiais Criminais de Manacapuru e da sociedade civil como doações, dentre outros.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE MANACAPURU, 05 de julho de 2021.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO

Prefeito Municipal de Manacapuru